



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

NÚMERO **AA-044/2017**

A SEMADS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.064/2011, datada de 02 de dezembro de 2011, a qual altera o Código Municipal de Meio Ambiente Lei Municipal nº 3.486, de 09 de maio de 2006, concede a presente Licença Ambiental acima discriminada, nas condições especificadas.

**I – DADOS DO EMPREENDIMENTO**

<b>Nome ou razão social</b> KAROL JANUÁRIO DE LUCENA	<b>CNPJ/CPF</b> 043.777.554-20
<b>Local da atividade licenciada</b> TV. MESTRE CHIQUITO, nº 73, BELO HORIZONTE, PATOS – PB CEP 58.700-000	<b>Coordenadas geográficas</b>
<b>Atividade licenciada</b> PUBLICIDADE VOLANTE DO VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX PLACA-HDD-0392-PB	

**II – CONDICIONANTES**

Os condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento.

III – Esta Licença é válida pelo período de 365 dias conforme processo SEMADS 321/2017-0425 ntt observando as condições deste documento e seus Anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;

IV – A renovação desta Licença deverá ser requerida 30 dias antes de decorridos o prazo de validade do Licenciamento;

V – Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADS, devendo o empreendedor obter a Anuência e ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais;

VI – A cópia deste documento só terá validade com Autenticação em Cartório;

VII – Fixar selo com identificação da Atividade Licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMADS.

**VENCIMENTO: 27/04/2018**

Patos-PB, 27 de Abril de 2017

**NATERCIO ALVES DE LIMA**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS  
CONDICIONANTES

Nº- **AA-044/2017** - KAROL JANUÁRIO DE LUCENA

- 1- Operar adequadamente os equipamentos de acordo com as aferições realizadas e classificação obtida conforme a NA 113/01 do SELAP e Normas Técnicas e Legislações vigentes;
- 2- Requerer junto à SEMADS, autorização de qualquer modificação no equipamento inspecionado e aprovado neste órgão ambiental;
- 3- Realizar a publicidade volante, mantendo as fontes de sonorização do veículo aferidas, de forma a se garantir as emissões dos níveis de intensidade sonora para o ambiente externo dentro dos limites estabelecidos pela RESOLUÇÃO CONAMA 001/90, NBR 10151 e Dec. 15. 357/93;
- 4- Operar em ambiente diversificado somente em período diurno e noturno (ATÉ AS 22:00 COM VOLUME REDUZIDO);
- 5- Desligar completamente o equipamento sonoro do veículo, 200 metros antes das Repartições Publicas, Hospitais, Maternidades, Igrejas, Centrais de Velório e Manifestações Publicas, ligando-o 200 metros após;
- 6- Não operar em ambientes onde o ruído de fundo esteja acima dos limites fixados no Decreto Estadual de Nº 15.357/93;
- 7- Esta licença é válida apenas para o veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX PLACA-HDD-0392-PB, ano de fabricação 2005 e modelo 2006 e cor BRANCA e chassi de Nº 9BD15822764738245 atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a AA – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.